# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Processo nº 23073.038288/2021-70

# OBJETO

* 1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinados a suprir as necessidades da sede Casa do Estudante Universitário da Universidade Federal do Pará – Campus Belém, localizada na Avenida Perimetral, s/ nº – Terra Firme, Belém/PA, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência.
  2. Em todos os lotes deste Pregão Eletrônico poderão participar exclusivamente Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 (e suas alterações).

# DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

* 1. A aquisição desses materiais visa garantir o atendimento das necessidades inerentes às condições de moradia dos (as) estudantes residentes na CEU – Belém.
  2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção por adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outros, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

* 1. O quantitativo previsto justifica-se considerando a quantidade do público a ser assistido na Casa do Estudante – Belém (163 estudantes) e, assim, há a necessidade de disponibilização do utensílios aos (às) discentes ininterruptamente para uso coletivo.



# DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

* 1. Os utensílios a serem adquiridos, suas especificações e as fotos ilustrando os modelos constam no quadro abaixo:

**ITEM**

**UTENSÍLIO**

**QUANTIDADE**

**Lote 01**

**VALOR UNITARIO MEDIO**

**VALOR TOTAL**

01

Varal de chão – Alumínio – Capacidade 13 a 15 kg

16

R$ 176,54

R$ 2824,64

Varal de teto com 36 prendedores

02 16

R$ 120,00

R$ 1920,00

**Lote 02**

Ferro de Passar a Vapor e a Seco, 110 volts, 1500w

Potência, INMETRO

com

certificação

03

20

R$ 163,47

R$ 3269,40

04

Tábua de passar roupa em aço

20

R$ 183,15

R$ 3663,00



# Lote 03

Copo de plástico reutilizável 500 ml

05

Conjunto de Talheres Aço Inox – 24 peças

06

Prato fundo redondo para refeição, porcelana, cor

07 Branca – 23 cm



Prato raso redondo para refeição de porcelana cor

326

60

400

R$ 31,01

R$ 67,73

R$ 9,48

R$ 10109,26

R$ 4063,80

R$ 3792,00

Branca – 26 cm

08

Prato para sobremesa redondo de porcelana cor Branca –

09 21,5 cm



Xícara de chá de porcelana cor branca (capacidade de

10 200mL)



400

400

400

# Lote 04

R$ 9,55

R$ 9,33

R$ 12,51

R$ 3820,00

R$ 3732,00

R$ 5004,00

Conjunto de panelas antiaderentes em alumínio (7

1. peças) 08



Liquidificador 3L, 110v, 12 velocidades, com filtro e

1. batedor 08

R$ 323,31

R$ 141,67

R$ 2586,48

R$ 1133,41

Sanduicheira Aço Inoxidável 13 110v



08

# Lote 05

R$ 393,33

R$ 3146,64

Concha em aço inoxidável de



30 a 35 cm, sem cabo de

1. madeira ou plástico 12



Escumadeira em aço inoxidável de 30 a 35 cm, sem cabo de madeira ou

1. plástico 12



Colher de servir em aço

1. inoxidável de 25 a 35 cm, 12

sem cabo de madeira ou plástico

R$ 35,65

R$ 30,37

R$ 48,78

R$ 427,80

R$ 364,44

R$ 585,36

Jogo de facas em aço inoxidável e cabo plastificado



1. – 9 peças 06



Assadeira 58 x 70 em

1. alumínio 08



Forma para bolo redonda com

1. furo 36 x 13 em alumínio 06



Jarra plástica, com tampa,

1. capacidade de 2L 16



Coador em aço inoxidável 17

cm 08

21

R$ 88,04

R$ 55,05

R$ 36,90

R$ 18,66

R$ 29,88

R$ 528,24

R$ 440,40

R$ 221,40

R$ 298,56

R$ 239,04



22

Tábua para corte de carnes e vegetais 50 x 30 centímetros de polietileno

12

R$ 109,82

R$ 1317,84

Conjunto unidades tampa

de de

potes de plásticos

reversível

três com para

23

armazenamento de alimentos, 23.2 x 16.5 x 7.2 cm; 0.25 g

10

R$ 84,93

R$ 849,30

24

Conjunto porta mantimentos

5 peças de plástico com tampa 195 x 217 mm/ 175 x 193 mm/ 151 x 153 mm/120 x 103 mm/ 88 x 74 mm

10

R$ 62,92

R$ 629,20

**TOTAL**

**R$ 54966,16**

# PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

* 1. Os utensílios solicitados deverão ser entregues *no Arquivo Central da UFPA*, na cidade de Belém/PA, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 dias, conforme e após a autorização de fornecimento.

# PROPOSTA

* 1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:
     1. Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

5.1.2. As propostas deverão especificar a marca cotada dos itens em que houver a indicação da marca de referência.

* 1. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI).

# DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
  2. O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
  3. O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado ou declaração pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total do item pretendido.
  4. Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.
  5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

# DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* 1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

7.1.1. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

* 1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:
     1. Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

LG =

SG =

;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = ;

Passivo Circulante

* + 1. Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:
       - As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
       - Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/> simplesnacional;
       - Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
       - As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
       1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do art. 3º do Decreto n. º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
       2. Em se tratando de cooperativas, exigir-se-á a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.
       3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

1. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
2. Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# DA CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

* 1. **Poderá** Ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste TR e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.
  2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras a **ficha técnica e a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), se forno caso**.
  3. A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, e nº do ITEM e LOTE.
  4. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
  5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
  6. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido do licitante provisoriamente classificado primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.
  7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, deverá apresentar amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação do Pregoeiro, no prédio da PROAD-UFPA, Sala dos Pregoeiros, 1° andar, na Av. Augusto Correa, Guamá, CEP 66075-900, Belém-PA, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).
  8. Os critérios adotados para análise das amostras são:
     1. Análise de conformidade com as especificações do objeto do TR;
     2. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;
     3. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação e qualidade;
     4. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela UFPA, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber

cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a:

* Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e
* Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos;
  + 1. Durante o período de exame da amostra, a UFPA poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
  1. A UFPA pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
  2. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.
  3. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UFPA, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal do licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.
  4. Se a amostra não atender integralmente às especificações, o licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.
  5. O licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, entre outros.
  6. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a UFPA incluirá o bem em processo de desfazimento.

# OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

* 1. As responsabilidades da CONTRATADA incluem:
     1. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
     2. Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;
     3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega;
     4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais;
     5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
     6. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
     7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     8. Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus;
  2. Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da pessoalidade do contrato administrativo;
  3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

# RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATANTE

* 1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos materiais;
  2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento dos materiais;
  3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização;
  4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
  5. Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
  6. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência; na forma e prazo pactuados;
  7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
  8. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo à recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei nº 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

**EVENTOS: SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:**

1. Forjar a classificação como **microempresa**

**ou empresa de pequeno porte** para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.

1. Descumprir **prazos estabelecidos pelo pregoeiro** durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.
2. **Desistir do lance**, sem justificativa, durante a sessão pública ou **não mantiver a proposta** na fase de aceitação.
3. **Não apresentar ou deixar de apresentar documentação** solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.
4. Apresentar **proposta comercial em desacordo** com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.
5. Apresentar **documentação falsa** durante
6. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
7. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4

(quatro) meses.

1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6

(seis) meses.

1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6

(seis) meses.

1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1

(um) ano.

1. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5

a licitação ou contratação.

1. Não manter as **condições habilitatórias** durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.
2. **Não retirar a nota de empenho/não**

**assinatura da Ata**.

1. **Entregar o objeto fora do prazo**

estabelecido no edital e termo de referência.

1. **Não efetuar a troca do objeto**, quando

notificado, durante a contratação.

1. **Substituir o objeto fora do prazo estabelecido**.
2. **Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem** do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.
3. Deixar de entregar **documentação original** exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.
4. Comportar-se de **modo inidôneo na licitação** ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.

(cinco) anos.

1. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6

(seis) meses.

1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do

contrato/nota de empenho.

1. Advertência;
2. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto.
3. Advertência;
4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1

(um) ano.

1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do

contrato/nota de empenho.

1. Advertência;
2. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto.
3. Advertência;
4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6

(seis) meses.

1. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia

de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.

1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2

(dois) anos.

1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
2. Cometer **fraude fiscal** durante a licitação ou contratação.
3. Não recompor **níveis de serviços acordados**, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual **XVII-** Deixar de executar **qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital** da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.
4. **Não celebrar contrato**, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.
5. Inexecução total, previsto na Lei 8666/93

e Lei 10.520/2002.

1. Inexecução parcial do objeto previsto na

Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

1. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.
2. Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.
3. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos.
6. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor

do contrato/nota de empenho.

1. Comunicar ao Ministério Público Federal.
2. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
3. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2

(dois) anos.

1. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo,

1 (um) ano.

1. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2

(dois) anos.

1. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
2. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1

(um) ano.

1. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o

valor correspondente a parte não executada.

1. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
2. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2

(dois) anos.

1. Declaração de inidoneidade.
2. Declaração de inidoneidade.
3. Frustrar ou *fraudar*, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
4. Impedir, perturbar ou *fraudar* a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
5. Criar, de modo *fraudulento* ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
6. Manipular ou *fraudar* o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública
7. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
8. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
9. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
10. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
11. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
12. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
13. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
14. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO

* + 1. Executada a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o respectivo objeto será recebido: **a) PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega**, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos; **b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação**, podendo ser prorrogado por mais até 60 dias, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.
    2. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde

foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

* + 1. **O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), nas dependências do Arquivo Central da UFPA, Av. Augusto Correa, Guamá, CEP 66075-900, Belém-PA, conforme Autorização de Fornecimento,** dentro do prazo de entrega previsto na proposta, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.
    2. A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
    3. Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato à UFPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

Belém, 25 de novembro de 2021

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**FOLHA DE ASSINATURAS**

*Emitido em 12/04/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 267/2022 - CAE (11.88.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 12/04/2022 15:28 )***

HELEN MARCELE CARVALHO DOS SANTOS

*COORDENADOR(A) - TITULAR CAE (11.88.02)*

*Matrícula: ###964#1*

***(Assinado digitalmente em 12/04/2022 21:18 )***

RONALDO MARCOS DE LIMA ARAUJO

*SUPERINTENDENTE - TITULAR SAEST (11.88)*

*Matrícula: ###527#6*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em [https://sipac.ufpa.br/documentos/](https://sipac.ufpa.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf) informando seu número: **267**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/04/2022** e o código de verificação: **d642c7753c**